



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PARECER DE VISTAS

MOMORANDO Nº 08/2018 – CTA/Câmara Técnica de Assistência

Campo Grande, 17 de Outubro de 2018

CONSELHEIRO RELATOR: Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand COREN/MS Nº 96.606 – ENF^a

SOLICITANTE: Dra. Suzana Rosa – Coren-MS 147.519.

I - DO FATO

Considerando os autos do Memorando Nº 08/2018, cujo assunto é o parecer técnico sobre a execução do procedimento de sondagem nasogástrica por técnico em enfermagem., onde o relatório foi emitido pelas colaboradoras Dra. Nívea Lorena Torres, COREN/MS 91.377, Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, COREN/MS 147.399 e Dr. Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida COREN/MS 181.764, componentes da Câmara Técnica de Assistência à Saúde do Coren/MS; considerando as discussões realizadas no plenário da ROP n. 439; solicitei vistas do referido parecer e segue abaixo o relatório final.

6

II - DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A Resolução Cofen nº 453/2014, que Aprova a Norma Técnica que dispõe sobre atuação da equipe de enfermagem na nutrição enteral define, em seu anexo:

Terapia Nutricional (TN) como sendo um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio da Nutrição Parenteral ou da Nutrição Enteral.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

estômago e a alimentação no jejuno.
enfermeiro:

Nesse contexto, estabelece que compete ao

[...]

a) Participar da escolha da via de administração da NE em consonância com o médico responsável pelo atendimento ao paciente e a EMTN;

b) Estabelecer o acesso enteral por via oro/gástrica ou transpilórica para a administração da NE, conforme procedimentos pré-estabelecido.

E ao Técnico de enfermagem:

[...]

b) Promover cuidados gerais ao paciente de acordo com a prescrição de enfermagem ou protocolo preestabelecido;

c) Comunicar ao Enfermeiro qualquer intercorrência advinda da TNP.

Considerando a Resolução Cofen 358 de 15 de outubro de 2009, que Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Cofen 429 de 30 de maio de 2012, que Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico;

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017;

Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

Considerando a Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral;





Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ao Técnico de Enfermagem, observadas as disposições legais da profissão, compete o auxílio na execução do procedimento, além das atividades prescritas pelo Enfermeiro no planejamento da assistência, a exemplo de monitoração e registro das queixas do paciente, das condições do sistema de alimentação/drenagem, do débito, manutenção de técnica limpa durante o manuseio do sistema, sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

Este é o meu parecer, SMJ.

Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand

COREN/MS – 96606 - ENF

Conselheira Relatora

6

IV - REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e da outras providencias. Brasília; 1986.

BRASIL. Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.

BRASIL. Portaria MS nº 529, de 1 de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RCD nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PARECER DE VISTAS

MOMORANDO Nº 08/2018 – CTA/Câmara Técnica de Assistência

Campo Grande, 17 de Outubro de 2018

CONSELHEIRO RELATOR: Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand COREN/MS Nº 96.606 – ENF^a

SOLICITANTE: Dra. Suzana Rosa – Coren-MS 147.519.

I - DO FATO

Considerando os autos do Memorando Nº 08/2018, cujo assunto é o parecer técnico sobre a execução do procedimento de sondagem nasogástrica por técnico em enfermagem., onde o relatório foi emitido pelas colaboradoras Dra. Nívea Lorena Torres, COREN/MS 91.377, Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, COREN/MS 147.399 e Dr. Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida COREN/MS 181.764, componentes da Câmara Técnica de Assistência à Saúde do Coren/MS; considerando as discussões realizadas no plenário da ROP n. 439; solicitei vistas do referido parecer e segue abaixo o relatório final.

6

II - DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A Resolução Cofen nº 453/2014, que Aprova a Norma Técnica que dispõe sobre atuação da equipe de enfermagem na nutrição enteral define, em seu anexo:

Terapia Nutricional (TN) como sendo um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio da Nutrição Parenteral ou da Nutrição Enteral.

B



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

estômago e a alimentação no jejuno.
enfermeiro:

Nesse contexto, estabelece que compete ao

[...]

- a) Participar da escolha da via de administração da NE em consonância com o médico responsável pelo atendimento ao paciente e a EMTN;
- b) Estabelecer o acesso enteral por via oro/gástrica ou transpilórica para a administração da NE, conforme procedimentos pré-estabelecido.

E ao Técnico de enfermagem:

[...]

- b) Promover cuidados gerais ao paciente de acordo com a prescrição de enfermagem ou protocolo preestabelecido;
- c) Comunicar ao Enfermeiro qualquer intercorrência advinda da TNP.

Considerando a Resolução Cofen 358 de 15 de outubro de 2009, que Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

6

Considerando a Resolução Cofen 429 de 30 de maio de 2012, que Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico;

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017;

Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

Considerando a Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral;

B





Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ao Técnico de Enfermagem, observadas as disposições legais da profissão, compete o auxílio na execução do procedimento, além das atividades prescritas pelo Enfermeiro no planejamento da assistência, a exemplo de monitoração e registro das queixas do paciente, das condições do sistema de alimentação/drenagem, do débito, manutenção de técnica limpa durante o manuseio do sistema, sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

Este é o meu parecer, SMJ.

Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand

COREN/MS – 96606 - ENF

Conselheira Relatora

6

IV - REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e da outras providencias. Brasília; 1986.

BRASIL. Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.

BRASIL. Portaria MS nº 529, de 1 de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RCD nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.